



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO
FONE/FAX: (18) 3367 1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br

LEI Nº 464 DE 05/08/2005.

Autoriza o Poder Legislativo a celebrar convênios com instituições financeiras para a concessão de empréstimos aos funcionários e Vereadores, mediante desconto em folha de pagamento, e dá outras providências.

O cidadão NELSON CELESTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Borá, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo, autorizado a celebrar convênios com instituições financeiras, para concessão de empréstimos aos funcionários e vereadores, mediante desconto em folha de pagamento do valor necessário à quitação de cada parcela.

Art. 2º. Dos termos de convênio deverão constar, dentre outras julgadas de interesse pelos convenientes, cláusulas dispoendo sobre:

I - objeto do convênio;
II - obrigações de cada conveniente;
III - necessidade de prévia e expressa autorização do servidor ou funcionário para efetivação do desconto em folha de pagamento dos valores das parcelas;

IV - limitação do desconto a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal ou das verbas rescisórias;

V - isenção do Município de qualquer responsabilidade com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente;

VI - prazo de duração e possíveis prorrogações, cuja soma não poderá exceder o período de 36 (trinta e seis) meses, salvo autorização legislativa específica;

VII - hipótese de rescisão;

VIII - eleição de foro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO
FONE/FAX: (18) 3367 1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br

LEI Nº 464 DE 05/03/2005.


NELSON CELESTINO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por edital afixado em lugar público de costume.


EDNA MARIA PAVANELI BERTO
SECRETÁRIA